

**ASSUNTO: Avaliação do risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19 e determinação do Nível de Segurança Operacional do Campus Cerro Largo;**

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

A partir da publicação da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, os Campi da UFFS e seus conselhos passam a ter uma série de atribuições.

Entendemos que uma das primeiras ações consiste na avaliação do risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19 e determinação do Nível de Segurança Operacional do Campus Cerro Largo.

Cada nível de segurança operacional (NSO) terá uma série de implicações práticas em termos de atividades de ensino, sobre a forma de trabalho e ensino, bem como protocolos de biossegurança a serem adotados. O NSO varia entre Nível 1 (risco baixíssimo) até Nível 5 (risco altíssimo). As implicações são apresentadas na própria Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, reproduzido em Anexo a este documento

O procedimento consiste na avaliação do Risco na localidade da Unidade Organizacional, conforme estabelecido no Art. 12.

**Art. 12** Para fins de avaliação e decisão acerca do retorno das atividades letivas presenciais, semipresenciais ou não presenciais considerar-se-á que o risco de contágio deverá ser classificado em baixíssimo, baixo, médio, alto ou altíssimo. A classificação deverá ser homologada, respectivamente, pela Reitoria (para o subplano da reitoria) ou Conselhos de campus (para o subplano do campus), de acordo com a região de abrangência, levando em conta os seguintes aspectos:

I – Propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

II – Capacidade do sistema de saúde pública local;

III – Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade;

**§1º** Para determinação do risco local, o Conselho de Campus poderá propor e utilizar metodologia própria.

**§2º** O aspecto estabelecido no inciso I deverá utilizar, preferencialmente, o Número Efetivo de Reprodução (Rt) do novo Coronavírus na localidade ou região de abrangência da Unidade, calculado por metodologia e entidade de reconhecida competência.

**§3º** O aspecto estabelecido no inciso II deverá utilizar, preferencialmente, dados oficiais do poder público referente à localidade ou região de abrangência da Unidade.

**§4º** O aspecto estabelecido no inciso III se entende como de avaliação subjetiva e deverá ser tratado como elemento adicional em relação aos incisos I e II.

A partir da classificação do risco, o ANEXO I da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFGS/2020 estabelece o seguinte:

**1.** Implicações operacionais relacionadas a cada nível de risco estabelecidos nas Unidades Operacionais da UFGS.

**1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes níveis de risco e os níveis de segurança operacional na UFGS, enquanto durar o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus:

**I** – Nível 1: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixíssimo;

**II** – Nível 2: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixo;

**III** – Nível 3: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco médio;

**IV** – Nível 4: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco alto;

**V** – Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo.

**1.2.** Cada nível de segurança operacional (NSO) implica em um conjunto de restrições operacionais, sendo do menos restritivo, com NSO igual a 1 até o mais restritivo, NSO igual a 5, conforme estabelecido no quadro I.

**1.3.** Os níveis de segurança operacional serão estipulados em cada Unidade Organizacional da UFGS e poderão ser alterados ao longo do tempo.

**1.4.** Cabe a cada Conselho de Campus e à Reitoria da UFGS estabelecer, com base nos aspectos descritos no Art. 12 desta resolução, o risco local e, desta forma, o respectivo nível de segurança operacional necessário em cada Unidade.

## **APLICAÇÃO PARA O CASO DO CAMPUS CERRO LARGO**

Com base no exposto, para avaliação do risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19, apresentamos os dados abaixo, a fim de embasar os incisos I e II do Art. 12.

### **I – Propagação do novo Coronavírus (COVID-19)**

O §2º estabelece que para a avaliação da propagação deve ser utilizado, preferencialmente, o Número Efetivo de Reprodução (Rt) do novo Coronavírus na localidade ou região de abrangência da Unidade, calculado por metodologia e entidade de reconhecida competência.

Sugerimos a utilização dos dados na plataforma do Instituto de Informática (INF) da UFRGS (<https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics>), que disponibiliza, entre diversos dados, a consulta do Rt de diferentes países, estados e cidades. A Covid-19 Analysis Tools foi elaborada pelo INF, sob responsabilidade do professor João Comba, envolve 18 pesquisadores, e é alimentada por diferentes fontes (ECDC, Brasil.IO, PHAS, NY Times, ISC e PHE).

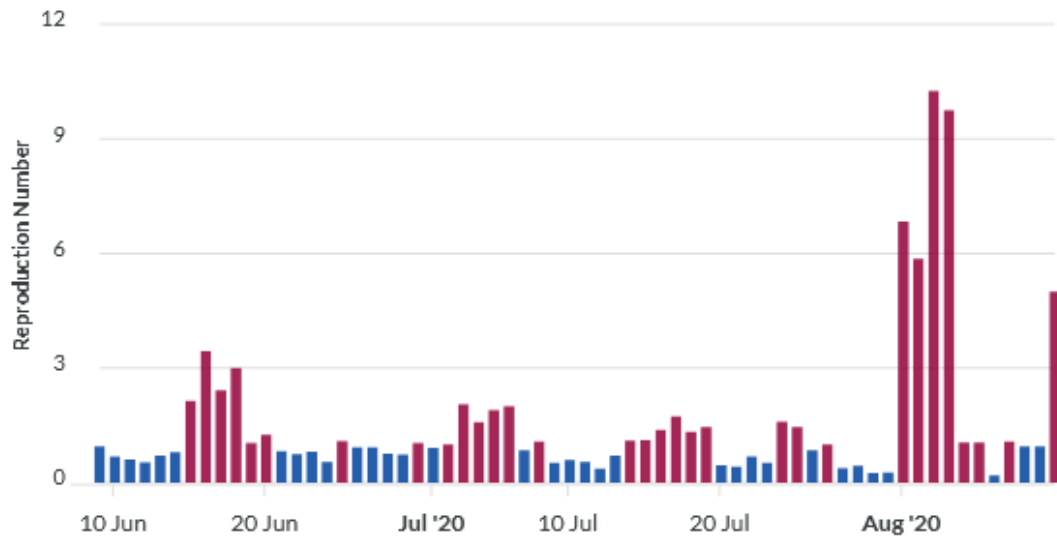
O Rt varia constantemente e é a métrica utilizada para projetar qual a velocidade de contágio da doença em um lugar. Ele estima para quantas pessoas um indivíduo infectado está transmitindo a Covid-19. O Rt igual ou superior a 1 significa que a transmissão da doença segue fora de controle, pois cada pessoa contaminada transmite para uma ou mais pessoas. Ou seja, a doença continua se multiplicando.

A manutenção do Rt abaixo de 1 durante várias semanas é o critério que vem sendo utilizado em diferentes países para promover as flexibilizações nas políticas de distanciamento social.

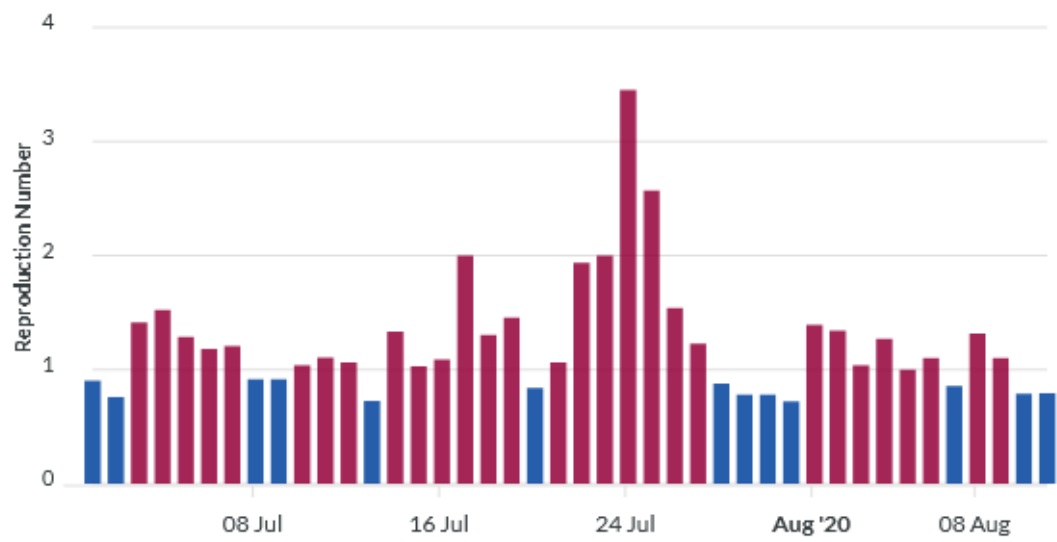
Com base na consulta na plataforma, <https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics>, são apresentados os dados sistematizados na Tabela 1 (para intervalo de 9 dias) e na Figura 1. Note que a cidade de Cerro Largo não possui um Rt estabelecido (<https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics/Brazil.regions.RS:Cerro%20Largo>). Portanto, foram escolhidas 3 cidades de maior porte no entorno: Santo Ângelo – RS (<https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics/Brazil.regions.RS:Santo%20%C3%82ngelo>), Santa Rosa – RS (<https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics/Brazil.regions.RS:Santa%20Rosa>) e São Luiz Gonzaga – RS (<https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics/Brazil.regions.RS:S%C3%A3o%20Luiz%20Gonzaga>).

**Tabela 1:** Número Efetivo de Reprodução (Rt) do novo Coronavírus em municípios da Região de abrangência do Campus Cerro Largo durante um período de 9 dias. Fonte: <https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics>.

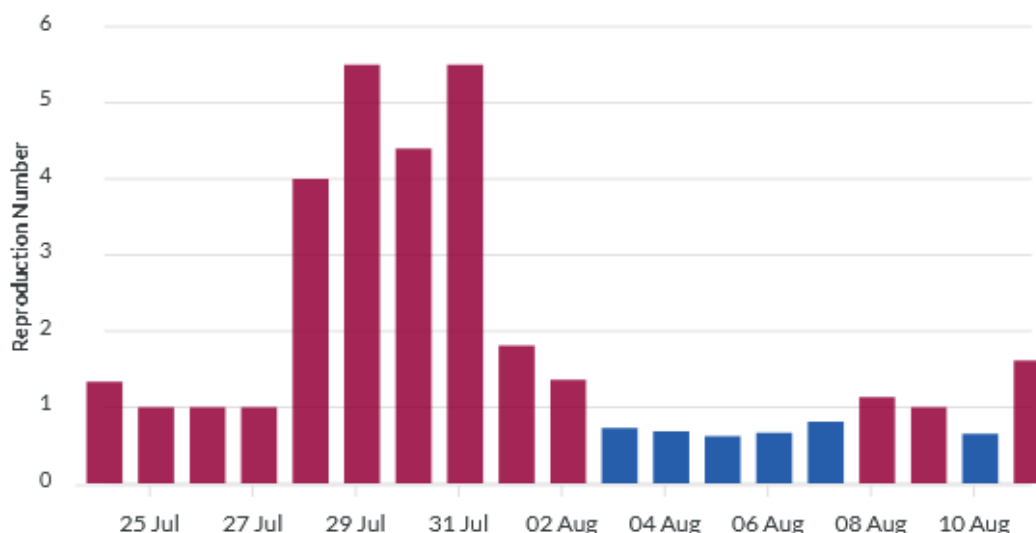
Município	Data								
	03/08	04/08	05/08	06/08	07/08	08/08	09/08	10/08	11/08
<b>Santo Ângelo – RS</b>	10,25	9,75	1,05	1,05	0,20	1,08	0,95	0,95	5,00
<b>Santa Rosa – RS</b>	1,04	1,27	1,00	1,10	0,86	1,31	1,10	0,79	0,79
<b>São Luiz Gonzaga - RS</b>	0,73	0,68	0,62	0,67	0,81	1,13	1,00	0,65	1,62



(a) Santo Ângelo – RS



(b) Santa Rosa – RS



(c) São Luiz Gonzaga - RS

**Figura 1:** Evolução temporal do Número Efetivo de Reprodução (Rt) do novo Coronavírus em municípios da Região de abrangência do Campus Cerro Largo. (a) Santo Ângelo – RS; (b) Santa Rosa – RS; (c) São Luiz Gonzaga – RS. Fonte: <https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics>.

## II – Capacidade do sistema de saúde pública local

De acordo com o estabelecido no §3º do Art. 12 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFRGS/2020, a capacidade do sistema de saúde pública local deverá utilizar, preferencialmente, dados oficiais do poder público referente à localidade ou região de abrangência da Unidade.

A Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul mantém um portal com dados atualizados acerca da ocupação e capacidade do sistema de saúde, dividido em macrorregiões, regiões Covid e Municípios no portal <https://covid.saude.rs.gov.br/>.

Desta forma, foram selecionados alguns dados de interesse para o Campus Cerro Largo, conforme apresentado na Tabela 2.

**Tabela 2:** Dados referentes a disponibilidade e ocupação do sistema de saúde na Região de abrangência do Campus Cerro Largo. Dados obtidos em 12/08/2020, referentes a esta data, em <https://covid.saude.rs.gov.br/>.

Descrição		Macrorregião Missioneira	Região Covid R11 Santo Ângelo	Município de Cerro Largo
1. Leitos UTI Adulto (total: SUS +Privados)	Total	137	43	-
	Ocupados (taxa de ocupação)	97 (70,8%)	27 (62,8%)	-

Descrição		Macrorregião Missioneira	Região Covid R11 Santo Ângelo	Município de Cerro Largo
	Ocupador por confirmados COVID-19 ou suspeitos COVID-19 ou outra SRAG (SUS e privados)	46	12	-
1.1. Leitos UTI Adulto SUS	Total	108	38	-
	Ocupados (taxa de ocupação)	68 (63,0%)	19 (50%)	-
2. Leitos COVID-19 Fora de UTI Adulto (confirmados COVID-19 ou suspeitos COVID-19 ou outra SRAG)	Total	1.004	268	21
	Ocupados (taxa de ocupação)	130 (12,9%)	53 (19,8%)	1 (4,8%)
3. Respiradores em UTI adulto	Total	137	43	-
	Ocupados (taxa de ocupação)	49 (35,8%)	16 (37,2%)	-
4. Total de respiradores		217	68	2
5. Número de Hospitais		48	10	1

### III – Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade

De acordo com o estabelecido no §4º do Art. 12 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFS/2020, este aspecto se entende como de avaliação subjetiva, devendo ser tratado como elemento adicional em relação aos incisos I e II.

Entende-se da Resolução que estes elementos (Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade) devem ser empregados principalmente como agravantes do risco, quando em condições que permitam o retorno presencial.

Portanto, mesmo havendo condições consideradas adequadas de “Propagação do novo Coronavírus (COVID-19)” e da “Capacidade do sistema de saúde pública local”, outros elementos podem ser considerados para agravar o risco, de maneira a não se estabelecer o retorno presencial das atividades.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De acordo com o §1º do Art. 12 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, para determinação do risco local, o Conselho de Campus poderá propor e utilizar metodologia própria.

Uma das alternativas, e tendo em vista a similaridade da metodologia utilizada na UFFS com a do distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul (<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>), poderão ser adotados os dados acerca das bandeiras estabelecidas na Região Covid R11 Santo Ângelo.

## **REFERÊNCIAS**

RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020. Estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/consuni/2020-0035>

COVID-19 Analysis Tools: A set of configurable tools around COVID-19 data. Plataforma mantida pelo Instituto de Informática (INF) da UFRGS. Disponível em: <https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics> .

Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul. Covid-19 Dashboard. Disponível em: <https://covid.saude.rs.gov.br/>

Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Modelo de distanciamento controlado. Disponível em: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>